



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECRETO Nº 064/2023/GP – PMCA, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICADO NO PAÇO
MUNICIPAL NESTA DATA DE
06/12/2023

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO que nestes períodos sazonais que culminam com as festividades do Círio de Nossa Senhora da Conceição, no mês de dezembro de 2023 e do Glorioso São Sebastião no mês de janeiro de 2024, são momentos oportunos para a geração de emprego e renda, por causa disso a nossa cidade é tomada por vendedores ambulantes, tanto pelos residentes aqui, quanto pelos que vêm para a nossa cidade com a finalidade de vender os seus produtos;

CONSIDERANDO que, o Município possui a autonomia em tributar esse tipo de movimento financeiro, conforme estabelece o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que, o Município possui parceria com a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição e esta tem autonomia de cobrança de tributos para ajudar na Festividade;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE a Tabela de Valores dos Tributos, a ser cobrados, de acordo com a atividade desenvolvida, durante os períodos das festividades do Círio de Nossa Senhora da Conceição, no mês de dezembro 2023, e do Glorioso São Sebastião, no mês de janeiro de 2024:

- | | | |
|----|--|---------------|
| 1. | CARROÇA DE VENDA DE BEBIDAS..... | R\$ 120,00; |
| 2. | MARRETEIRO DE SAPATOS E ROUPAS..... | R\$ 250,00; |
| 3. | CARRO PEQUENO DE VENDA DE BEBIDAS..... | R\$ 400,00; |
| 4. | CAMINHÃO DE VENDAS..... | R\$ 700,00; |
| 5. | CAMINHÃO DE VENDA DE ÁGUA DE CÔCO..... | R\$ 300,00; |
| 6. | VENDA DE COMIDAS E LANCHES..... | R\$ 250,00; |
| 7. | CARRETAS DE APARELHAGEM..... | R\$ 1.200,00; |
| 8. | MARRETEIRO DE PEQUENO PORTE..... | R\$ 150,00; |

Adriano Figueiredo Leitão
Secretário Mun. Adm. e Pl.
001/2021-PMC



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó


- | | | |
|-----|---|----------------|
| 9. | TIRO ALVO PEQUENO..... | R\$ 150,00; |
| 10. | PULA PULA..... | R\$ 120,00; |
| 11. | BOZÓ..... | R\$ 120,00; |
| 12. | VENDA DE CHURRASCO (CARRINHO)..... | R\$ 120,00; |
| 13. | VENDAS AMBULANTES DE ROUPAS E OUTRAS..... | R\$...150,00. |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP - Cachoeira do Arari, 06 de dezembro de 2023.


Antônio Augusto Figueiredo Athar
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/Pa


Adriano Figueiredo
Secretário Mun. Adm. e P.
Dec. Nº 001/2021-PM



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que o Decreto nº 064/2023/GP-PMCA de 06 de Dezembro de 2023, que **ESTABELECE** a Tabela de Valores dos Tributos, a ser cobrados, de acordo com as atividades desenvolvidas, durante os períodos das festividades do Círio de Nossa Senhora da Conceição, no mês de dezembro de 2023, e do Glorioso São Sebastião, no mês de janeiro de 2024. Em respeito ao princípio constitucional da publicidade, foi publicada no quadro de avisos em 06/12/2023.

Cachoeira do Arari – PA, 06 de Dezembro de 2023.


Adriano Figueiredo Leite
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 001/2021 – GP/PMCA

Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA